



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0453/2024

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Socorristas da Palhoça e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.2778, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para nele fazer constar nele o nome de tal entidade."

Autora: Deputada Ana Campagnolo

Relator: Deputado MAURÍCIO PEIXER

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa da Deputada Ana Campagnolo, que visa declarar de utilidade pública a Associação dos socorristas da Palhoça.

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça no dia 13 de maio de 2025, tendo como relator o Deputado Pepê Colaço.

Finalmente, aportou nesta Comissão de Saúde na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Saúde analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 79, I, da mesma norma regimental.

Diante da análise cabível, considero que o Projeto de Lei em referência, ao reconhecer a Associação dos Socorristas da Palhoça como de utilidade pública estadual, valoriza uma entidade sem fins lucrativos cuja missão é prestar apoio e orientação para atendimento pré-hospitalar às pessoas da Grande Florianópolis.

A Associação é composta por profissionais altamente qualificados que desempenham um papel essencial na preservação e no salvamento de vidas, oferecendo serviços indispensáveis à sociedade. O trabalho desses socorristas transcende o auxílio imediato, representando um compromisso contínuo com a segurança e o bem-estar da população.

Diante da relevância e do impacto positivo da atuação da Associação dos Socorristas da Palhoça, entendo que sua declaração como entidade de utilidade pública está plenamente justificada.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário e considerando o inegável interesse da coletividade, **voto**, com fundamento nos arts.

144, III, e 209, III, do RIALESC, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0453/2024, e a sua regular tramitação.

Sala das Comissões,

Deputado MAURÍCIO PEIXER - PL
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, em 22/05/2025, às 15:00.
